



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) (laboratórios e clínicas) para realização de exames laboratoriais e diagnósticos para as Unidades Básicas de Saúde – UBS e Ambulatório 24H do Município de Guapó.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO, no cumprimento de sua função institucional de garantir o acesso integral e universal aos serviços de saúde, vem propor a realização de credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios e clínicas), visando a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais e diagnósticos destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS e ao Ambulatório 24 Horas deste Município.

A presente medida justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento célere, eficaz e de qualidade à população, uma vez que a rede municipal não dispõe de estrutura própria e suficiente para atender, de forma exclusiva, a demanda crescente por exames complementares indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes.

O credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada, transparente e eficiente de contratação, uma vez que permite a habilitação de todos os prestadores interessados que preencham os requisitos previstos em edital, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, o credenciamento proporciona ao Município maior flexibilidade e agilidade na formação da rede de prestadores, garantindo a continuidade da assistência à saúde sem interrupções, atendendo



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

aos preceitos constitucionais da universalidade e integralidade do SUS, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Importa destacar que a fonte de custeio dos serviços contratados será proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, especificamente destinada ao fortalecimento da atenção primária e especializada, não gerando, portanto, impacto orçamentário direto sobre recursos próprios do Tesouro Municipal.

Assim, a adoção do credenciamento é medida de interesse público, imprescindível para assegurar que os usuários da rede municipal de saúde tenham acesso a exames diagnósticos de forma regular, tempestiva e de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, contribuindo para a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população guapoense.

Diante do exposto, resta evidente a necessidade e conveniência administrativa da realização do credenciamento, de modo a atender de forma eficiente às demandas de saúde do Município, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, transparência e, sobretudo, da supremacia do interesse público.

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Data prevista para conclusão do processo

➤ 31/12//2025

3.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

3.3. Justificativa de prioridade

Necessidade de dar continuidade aos serviços públicos.

3.4. Prazo de vigência da contratação

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e sua devida publicação, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Prazo de Entrega/ Execução

Até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

4. MATERIAIS/SERVIÇOS

CODIGO SUS	TIPO DO EXAME
EXAMES BIOQUIMICOS	
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPK
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICABORNATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE IGG)
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE IGM)



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
	DENGUE NS1
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)
EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATIT
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2
EXAMES COPROLÓGICOS	



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
EXAMES DE UROANÁLISE	
02.02.06.033-0	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
EXAMES HORMONAIS	
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
EXAMES MICROBIOLÓGICOS	
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

FMS – Fundo Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Responsável(eis) pela demanda:**Nome:** Thaynara Balbino de Jesus Nunes**Cargo/Função:** Diretora de Departamento**Local e data:** Guapó - GO, 02 de setembro de 2025.



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

Thaynara Balbino de Jesus Nunes
Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação/aquisição e demais providências cabíveis.

Autorizado por:

TATIANE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 001/2025